



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 1631 - GP/TCU

Brasília, 8 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Acórdão nº 2156/2021, para ciência, em especial quanto à informação constante do subitem 9.1 da referida Deliberação, proferida pelo Plenário deste Tribunal, na Sessão Telepresencial de 15/9/2021, ao apreciar o TC-013.960/2021-0, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, que trata de Auditoria de Conformidade realizada para fiscalizar o contrato das obras do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, em cumprimento ao Acórdão 833/2021-TCU-Plenário e ao que dispõe a LDO 2021 (art. 141, inciso IV, da Lei 14.116/2020).

Por oportuno, registro que o Relatório e o Voto que fundamentam a decisão ora enviada podem ser acessados no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANA ARRAES
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 2156/2021 – TCU – Plenário

1. Processo TC 013.960/2021-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
4. Órgão/Entidade: Ministério do Desenvolvimento Regional.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Auditoria de Conformidade realizada para fiscalizar o contrato das obras do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, em cumprimento ao Acórdão 833/2021-TCU-Plenário (rel. min. Ana Arraes) e ao que dispõe a LDO 2021 (art. 141, inciso IV, da Lei 14.116/2020);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante os fundamentos expostos pelo Relator, em:

 - 9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves do tipo IG-P apontados no Contrato 58/2010, relativo aos serviços de construção do Trecho 5 do Canal Adutor do Sertão Alagoano, no estado de Alagoas, não mais se enquadram no inciso IV do art. 138 da Lei 14.116/2020 (LDO 2021), tendo sua classificação sido alterada para F/I (art. 2º, inciso VII, da Resolução-TCU 280/2016), em função da rescisão unilateral do referido contrato;
 - 9.2. ordenar ao Serviço de Informações e Dados de Infraestrutura (Sedinfra) que reclassifique, de IG-P para F/I, o achado de sobrepreço em decorrência de preços excessivos ante o mercado, associado ao Contrato 58/2010 (Trecho 5) do Canal Adutor do Sertão Alagoano, no estado de Alagoas, apurado no processo TC 011.156/2010-4;
 - 9.3. juntar cópia das peças 23, 24 e 30 deste TC 013.960/2021-0, bem como desta deliberação, ao:
 - 9.3.1. TC 006.727/2017-4, que trata do monitoramento do atendimento das determinações proferidas no Acórdão 2.957/2015-TCU-Plenário, a fim de caracterizar a perda de objeto das determinações em relação ao Contrato 58/2010;
 - 9.3.2. TC 003.632/2015-6, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria de Recursos;
 - 9.4. dar ciência desta deliberação à Secretaria de Estado da Infraestrutura de Alagoas, ao Ministério do Desenvolvimento Regional e à Construtora Queiroz Galvão S.A.;
 - 9.5. encerrar os presentes autos por apensamento em definitivo ao processo TC 006.727/2017-4, com base nos arts. 36 e 37 da Resolução-TCU 259/2014, c/c o art. 169, inciso I, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 36/2021 – Plenário.
11. Data da Sessão: 15/9/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2156-36/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Raimundo Carreiro, Bruno Dantas, Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral